



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	DA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES.
8.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DOS RECURSOS
11.	DA HOMOLOGAÇÃO
12.	DO CONTRATO
13.	DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS

*Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município n. 329/2017.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

## 1. PREÂMBULO

**1.1** O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n. 03.507.548/0001-10 por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT, e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4** As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688-8020, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

**1.4.1** - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Licitações.

**1.5** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

**1.6** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR	META/INDICADOR /PDI
1486	4.4.90.52.00	0303	R\$100.000,00	4.15 Elevar a assistência técnica ao pequeno produtor agrícola.
1486	4.4.90.52.00	0999	R\$25.000,00	4.15 Elevar a assistência técnica ao pequeno produtor agrícola.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

**2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, VALOR ESTIMADO E REALIZAÇÃO**

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS/VG-MT.**

**2.2 ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	01 Trator agrícola novo, fabricação e modelo não inferior a 2016, motor com no mínimo 85 CV e 04 cilindros, diesel, tração mínima de 4x4, câmbio sincronizado, com no mínimo 12 marchas a frente e 04 a ré, plataformado, sistema hidráulico com capacidade mínima de levantar de 3.000 kg, direção hidrostática, tomada de força independente e proporcional, rodados dianteiros mínimo 12.4-24", traseiros mínimo 18.4-30" R1, contrapesos dianteiros e traseiros, kit de ferramentas e demais características padrão do equipamento com as normas INMETRO e ABNT; ferramental e acessórios obrigatórios por lei e garantia de fábrica de no mínimo 01 ano Garantia pelo fabricante. Local para prestação de assistência técnica autorizada pelo fabricante a distância não superior a 100	UND	01	R\$125.000,00	R\$125.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

km da sede do município de Várzea Grande com certificação da fabricante, devem possuir manual de uso e conservação do equipamento.				
--	--	--	--	--

**2.2 Do CUSTO ESTIMADO:** A estimativa de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural e Sustentável do município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes, **sendo o valor estimado para aquisição é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

### 2.3 Data de Realização

Data da Realização	24/11/2017 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)
Recebimento das Propostas	22/11/2017 às 08h00min (Horário de Brasília - DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	24/11/2017 às 08h00min (Horário de Brasília - DF)
Abertura das Propostas	24/11/2017 às 08h01min (Horário de Brasília - DF)
Início da Sessão	24/11/2017 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)

**2.4** Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

**2.5** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação.**

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.2** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.3** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: [BLLCOMPRAS.ORG.BR](http://BLLCOMPRAS.ORG.BR), devidamente instruídos.

**3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

**3.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### **4.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** Não poderão participar deste processo sociedade estrangeira;
- V.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

- VI.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX.** sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X.** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII.** que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que “a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

**4.5** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**5.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.8** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, e demais documentos pertinentes ao referido pregão.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**5.10.1** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

**5.10.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**5.10.3** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**5.11** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bllcompras.org.br](mailto:contato@bllcompras.org.br).

**Nota** – O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões- BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**6.3** Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

- 6.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- 6.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8** Deverá ser apresentando o valor unitário e total de todos os itens, que servirá de base para julgamento global da proposta, onde deverá estar inclusas todas as despesas com migração, conversão, horas técnicas, incidências legais, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Nota explicativa:** Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

- 6.10** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- 6.11** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".
- 6.12** A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos
- 6.13** Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

## **7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

- 7.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido;
- 7.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**7.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**7.6** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**7.7** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

**7.9** Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

**7.9.1** O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

**7.9.2** A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de maior percentual será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

**7.9.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**7.9.5** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

**7.9.6** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**7.9.7** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.11** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

**7.12** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** O critério de julgamento das propostas será MENOR PREÇO e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR **ITEM** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**8.2** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**8.3** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**8.4** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**8.5** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**8.6** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS, OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões: **Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão publica.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREGÃO ELETRONICO N. 59/2017**

**ABERTURA DIA: 24/11/2017 – 10hs.**

**HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.**

### 9.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (**CNPJ**);

**9.3.2** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.2.1** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

**9.3.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

**9.3.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

**a. Federal:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**b. Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**c. Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito Fiscal do Município, do domicílio ou sede da licitante.

**d.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**e.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito Fiscal de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

**se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).**

- g.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito Fiscal de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).**

**9.3.4.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.5.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

**9.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**9.4.2** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.4.3** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**9.4.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

**9.4.5** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**9.4.6 Quando se tratar de empresas S/A:** Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**9.4.7 Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**9.4.7** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**9.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**9.5.1.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticação da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**9.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**9.6.1** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

**9.6.2 DECLARAÇÃO** ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa,



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

**9.6.3** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

**9.6.4** Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata e registro de preços.

**9.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.8** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.8.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9.9** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.10** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**9.13** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.14** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.15** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.16** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.17** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.17.1** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1** A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

**10.1.2 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.**

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

## **12 DO CONTRATO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**12.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, (que será dispensado por se tratar de aquisição, somente emissão de notas fiscais) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

**12.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

**12.3.** O Contrato será regulado pelas disposições deste Edital decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação, tendo vigência de 12 (doze) meses.

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL**

**13.1.** Os maquinários deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG-MT, de acordo com o Termo de referencia Anexo I do edital.

**13.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta quanto às condições dos veículos entregues;

**13.3.** O objeto deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Várzea Grande no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

**13.4.** Efetuar a substituição do equipamento, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **14 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a)** Certidão de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
- c)** Certidão quanto a dívida Ativa do Município da sede licitante.
- d)** Certidão de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**OBS.** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

#### **14.2 Do reajuste de preços**

**14.2.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato ou ata.

**14.2.2.** Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

**14.2.3.** No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de reajuste da ANP;

#### **14.4 Do equilíbrio**

**14.3.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**14.3.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Realizar o fornecimento dentro dos padrões de qualidade exigidos neste T.R; caso isso não ocorra, a CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**15.2.** Obedecer aos prazos para a entrega dos maquinários.

**15.3.** Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto.

**15.4.** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a entrega dos materiais, no pátio da Prefeitura Municipal, devendo na hora da entrega, apresentar certificado de garantia da qualidade do material.

**15.5.** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

#### **15.6. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

**15.6.1.** A fornecedora é obrigada ainda:

**15.6.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**15.6.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**15.6.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

**15.6.5.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**15.6.6.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**16.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**16.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**16.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**16.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**16.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**16.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**16.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**16.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

##### **17.2. DA ADVERTÊNCIA**

**17.2.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### **17.3. DA MULTA**

**17.3.1.** O atraso na entrega do produto acarretará MULTA de:

- a) 10%(dez por cento) sobre o valor constante da Ata e/ou Contrato, pela inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- b) 20%(vinte por cento) sobre o valor constante da Ata e/ou Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

### **17.4. DA SUSPENSÃO**

**17.4.1** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato.

### **17.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**17.5.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.5.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**17.5.3** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

### **17.6 DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**17.6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.**

### **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**18.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

**18.4** É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da contratada em autorização da secretaria.

**18.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**18.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

**18.10** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**18.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**18.12** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**18.13** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**20.13.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**20.13.2** Adiar a data da sessão pública.

**18.14** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**18.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**19 INTEGRAM ESTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 08 de novembro de 2017.

**HÉLEN FARIAS FERREIRA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável  
SEMMADRS/VG



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

**ANEXO I**

2º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2017

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG-MT

**SECRETÁRIO:** HELEN FARIAS FERREIRA

**CI. de solicitação nº585/2017.**

**Data: 20/09/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de equipamentos, sendo 01 (um) Trator agrícola novo para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG-MT.

**ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO:**

01 Trator agrícola novo, fabricação e modelo não inferior a 2016, motor com no mínimo 85 CV e 04 cilindros, diesel, tração mínima de 4x4, câmbio sincronizado, com no mínimo 12 marchas a frente e 04 a ré, plataformado, sistema hidráulico com capacidade mínima de levante de 3.000 kg, direção hidrostática, tomada de força independente e proporcional, rodados dianteiros mínimo 12.4-24”, traseiros mínimo 18.4-30” R1, contrapesos dianteiros e traseiros, kit de ferramentas e demais características padrão do equipamento com as normas INMETRO e ABNT; ferramental e acessórios obrigatórios por lei e garantia de fábrica de no mínimo 01 ano Garantia pelo fabricante. Local para prestação de assistência técnica autorizada pelo fabricante a distância não superior a 100 km da sede do município de Várzea Grande com certificação da fabricante, devem possuir manual de uso e conservação do equipamento.

**1.1 – CUSTO ESTIMADO:**

ITEM	OBJETO	QTDE	V. Médio Unitário (R\$)	V. Médio Total (R\$)
01	Trator agrícola	01	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00

**1.2– DO VALOR TOTAL ESTIMADO:**

O valor estimado para aquisição é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

### 1. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande possui diversas comunidades localizadas na zona rural, distante do centro, e a quantidade de maquinários para atender toda a demanda existente é insuficiente. A compra dos equipamentos é importante para que a Administração Pública Municipal possa auxiliar a agricultura familiar a se desenvolver no Município.

### 3. DA ENTREGA:

3.1 - O objeto deste termo de referencia deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Várzea Grande no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1 - Os maquinários deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

### 3.2 – DA SUBSTITUIÇÃO:

Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

### 4-SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS/PMVG-MT

As despesas que sobrevirem decorrentes do presente Termo de Referencia correrão a conta dos recursos consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR	META/INDICADOR /PDI
1486	4.4.90.52.00	0303	R\$100.000,00	4.15 Elevar a assistência técnica ao pequeno produtor agrícola.
1486	4.4.90.52.00	0999	R\$25.000,00	4.15 Elevar a assistência técnica ao pequeno produtor agrícola.

### 05 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- ( ) compras de materiais e bens comuns.
- ( X ) compras de equipamento e material permanentes.
- ( ) serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ( ) serviços especializados.
- ( ) serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- ( ) serviços de engenharia e obras.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**06 - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** fomentar a agricultura familiar.

**07 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;
- ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;
- CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)

**7.1- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) pelo CNPJ ou pelo CEI;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - CNDT.

**7.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de equipamentos equivalentes ao objeto desta contratação.

**7.3- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**I -** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**II -** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Realizar o fornecimento dentro dos padrões de qualidade exigidos neste T.R; caso isso não ocorra, a CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- b) Obedecer os prazos para a entrega dos maquinários.
- c) prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto.

**8.1** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a entrega dos materiais, no pátio da Prefeitura Municipal, devendo na hora da entrega, apresentar certificado de garantia da qualidade do material.

**8.2** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

**09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1** Uma vez firmada a contratação, a Contratante se obriga a:
  - 9.1.2.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
  - 9.1.3.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
  - 9.1.4.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do fiscal do contrato da Secretaria de Viação e Obras;
  - 9.1.5.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução/fornecimento deste Contrato;
  - 9.1.6.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas em cláusula contratual;
  - 9.1.7.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Viação e Obras deverá aferir os resultados da contratação observando: o fornecimento dos materiais em conformidade com as exigências prevista em cláusula contratual;
  - 9.1.8.** Por conveniência do material poderá ser lavrado o instrumento contratual.

**10 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO.**

**10.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- I) Certidão de Débito relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- II) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
- III) Certidão quanto a dívida Ativa do Município da sede licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

IV) Certidão de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

### **11 - DA RESCISÃO.**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, de acordo com que estará previsto em clausula contratual.

### **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

#### **13.1 ADVERTÊNCIA**

**13.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### **13.2. MULTA**

**13.2.1** O atraso na entrega do produto acarretará **MULTA** de:

- a. 10%(dez por cento) sobre o valor constante da Ata e/ou Contrato, pela inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- b. 20%(vinte por cento) sobre o valor constante da Ata e/ou Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

#### **13.3. SUSPENSÃO.**

**13.3.1** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato.

### **13.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**13.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**13.4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**13.4.3-** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

#### **14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15- PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

#### **16- PUBLICAÇÕES:**

- ( x ) Jornal oficial da união – D.O.U
- ( x ) Jornal oficial do município - AMM
- ( x ) jornal de circulação estadual – outros
- ( x ) Diário oficial eletrônico Tribunal de Contas estadual - DOE/TCE
- ( x ) INTERNET
- ( x ) Jornal oficial do estado - IOMAT

#### **17 - SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- ( ) Convite
- ( ) Concorrência pública
- ( ) Tomada de preços
- ( x ) Pregão Eletrônico/Menor Preço por Item
- ( ) Adesão a Ata de Registro de Preços
- ( ) Pregão presencial
- ( ) Leilão
- ( ) Concurso
- ( ) Inexigibilidade

#### **18 – DA FISCALIZAÇÃO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo do seguinte servidor: Everton Jupiraci Navarro, coordenador da Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, matrícula 124498, inscrito no CPF nº075.972.137-86, telefone:99981-1499, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**20.1** É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria.

**21 - DO FORO**

**21.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 03 de outubro de 2017.

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERENCIA**

**SAMUEL MATTIAS NETTO**

Assessor Jurídico  
SEMMADRS/VG

**De acordo:**

**HÉLEN FARIAS FERREIRA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável  
SEMMADRS/VG

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2017, às \_\_\_h00min.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>1</b>						

TOTAL GERAL	R\$	( _____ )
-------------	-----	-----------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

**ANEXO IV – MODELO**

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. \_\_\_/2017

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

**ANEXO V - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: \_\_\_/2017

DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2017

HORÁRIO: 15h00min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N. \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. \_\_\_\_\_ e do CPF N. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/201\_\_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

**ANEXO VI - FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. ____/2017</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>N. TELEFONE</b>	<b>N. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

ANEXO VII

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**2.1.1.** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos, sendo 01 (um) Trator agrícola novo para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG-MT.

## **2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### **3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Realizar o fornecimento dentro dos padrões de qualidade exigidos neste T.R; caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**5.2.** Obedecer os prazos para a entrega dos maquinários.

**5.3.** prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto.

**5.4.** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a entrega dos materiais, no pátio da Prefeitura Municipal, devendo na hora da entrega, apresentar certificado de garantia da qualidade do material.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**5.5.A** Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.2.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 6.3.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do fiscal do contrato da Secretaria de Viação e Obras;
- 6.4.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução/fornecimento deste Contrato;
- 6.5.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas em cláusula contratual;
- 6.6.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Viação e Obras deverá aferir os resultados da contratação observando: o fornecimento dos materiais em conformidade com as exigências prevista em cláusula contratual;
- 6.7.** Por conveniência do material poderá ser lavrado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.
- 7.2.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
  - a)** Razão social.
  - b)** Número da nota fiscal,
  - c)** Data de emissão,
  - d)** Descrição do fornecimento do objeto
  - e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
  - f)** Não rasurar as notas.
- 7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

### **8.1. DO REAJUSTE**

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrealizáveis durante todo período de vigência contratual.

### **8.2. DO REEQUILÍBRIO**

**8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

**8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**9.1** - O objeto deste termo de referencia deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Várzea Grande no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

**9.2** - Os maquinários deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

**9.3.** Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo do servidor Everton Jupiraci Navarro, coordenador da Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, matrícula 124498, inscrito no CPF nº075.972.137-86, telefone:99981-1499, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. N. 449458/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
  - c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**13.1 ADVERTÊNCIA**

**13.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- e.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- f.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.2. MULTA**

**13.2.1** O atraso na entrega do produto acarretará **MULTA** de:

- a.** 10%(dez por cento) sobre o valor constante da Ata e/ou Contrato, pela inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**b.** 20%(vinte por cento) sobre o valor constante da Ata e/ou Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**13.3. SUSPENSÃO.**

**13.3.1** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato.

**13.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**13.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**c)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**d)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**13.4.3-** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a)** - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**b)** - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c)** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO**

**15.2.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

**II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**IV.** É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**.....**CPF:**.....

**NOME:**.....**CPF:**.....



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO  
PMVG

**PROC. ADM. N. 449458/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2017**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS/VG-MT**. A realização está prevista para o dia **24 de novembro de 2017**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2017.

**HÉLEN FARIAS FERREIRA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável  
SEMMADRS/VG